



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

PROJETO DE LEI Nº 047/2011

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A CAIXA ESTADUAL S.A. - AGÊNCIA DE FOMENTO - RS, COM RECURSOS PRÓPRIOS PARA OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO DISTRITO INDUSTRIAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ.

DARCI JOSÉ LAUERMANN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar com a Caixa Estadual S.A. – Agência de Fomento - RS, operações de crédito, até o limite de R\$ 1.335.746,00 (um milhão trezentos e trinta e cinco mil setecentos e quarenta e seis reais).

Art. 2.º Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe a Resolução nº 43/2001 de 21/12/2001 do Senado Federal, bem como as normas específicas do BNDES e Caixa Estadual S.A. – Agência de Fomento - RS.

Art. 3.º Fica o Poder Executivo autorizado a dar em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei as parcelas que se fizerem necessárias do produto da arrecadação tributária municipal, inclusive quotas-partes do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e do Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 4.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais ou qualquer outra operação que se fizer necessária, até o limite do financiamento para aplicação da contrapartida do Município no investimento em questão.

Art. 5.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, até o limite do financiamento para aplicação da contrapartida do Município no investimento em questão.

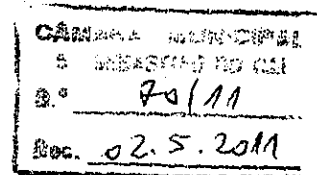
Art. 6.º Os créditos a que se refere o artigo anterior terão como contrapartida financeira reduções de dotação orçamentária e excesso de arrecadação tributária.

Art. 7.º Dos orçamentos anuais do Município constarão as dotações orçamentárias necessárias no atendimento dos encargos decorrentes das operações de crédito autorizadas pela presente Lei.

Art. 8.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,


DARCI JOSÉ LAUERMANN,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores!

O anexo projeto de lei que levamos à apreciação desta Câmara de Vereadores, visa autorizar o Executivo a assumir financiamento com a Caixa RS, para pavimentação asfáltica do Distrito Industrial do Município de São Sebastião do Caí.

Como é sabido, a atual administração municipal não tem medido esforços para regularizar a questão do Distrito Industrial e, para isso, pretende asfaltar o referido local, objetivando e servindo de mola propulsora o referido investimento, para que as empresas possam, definitivamente, lá se instalarem.

Diante do exposto, solicito aos nobres edis que o referido Projeto de Lei, seja votado nos termos ora propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 02 dias do mês de maio de 2011.

DARCI JOSÉ LAUERMAN,
Prefeito Municipal.



CRONOGRAMA DA OPERAÇÃO - LIBERAÇÃO E RETORNOS

Município Tomador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

Valor da Operação: R\$1.335.746,00

1) Condições da Operação:

1.1) Prazo de Carência: até 12 (doze) meses, contados a partir do dia 20 (vinte) subsequente à data da formalização jurídica da operação.

1.2) Amortização: até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais iguais e sucessivas, vencíveis no dia 20 (vinte) de cada mês, Sistema de Amortização Constante.

1.3) Custo Financeiro: Juros de 11,75 % ao ano, exigíveis trimestralmente na carência, e mensalmente na amortização, mais variação da Taxa de Juros a Longo Prazo – TJLP.

1.4) Liberações:

No exercício de 2011	R\$	1.335.746,00
----------------------	-----	--------------

1.5) Retorno do Empréstimo (compreendendo amortização mais juros):

Ano	Liberações	Contrapartida	Amortizações	Juros + TJLP	Total
2011	1.335.746,00	156.000,00	0,00	11.158,44	11.158,44
2012	0,00		222.624,32	242.693,41	465.317,73
2013	0,00		333.936,48	157.941,66	491.878,14
2014	0,00		333.936,48	103.005,44	436.941,92
2015	0,00		333.936,54	48.069,20	382.005,74
2016	0,00		111.312,18	3.815,01	115.127,19
Total geral	1.335.746,00	156.000,00	1.335.746,00	566.683,16	1.902.429,16

1.6) Garantias da Operação: Quotas-parte do ICMs e/ou FPM.

2) Finalidade da Operação: Financiamento para investimento em pavimentação asfáltica no distrito industrial do município.

Prefeito Municipal
(nome e cargo)

Representante legal da Instituição Financeira

Técnico: Márcia Santana

Fone: (51) 3284-5903

Data:

(nome e assinatura)

Rua Andrade Neves, 175 - 13º andar - Porto Alegre - RS - CEP 90010-210 - Fone: (051) 3284-5871
Fax: (051) 3284-5930 - e-mail: publico@caixars.com.br